



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

**ALTERA VALORES DAS REFERÊNCIAS DO
ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 02/93
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.
172/2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. - O Anexo V, referente à escala de referências de salários dos empregos em comissão e permanentes do Quadro Geral de Pessoal e do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 02/1.993, com a alteração da Lei Complementar nº. 172/2.009, passa a ter a seguinte redação:-

ANEXO V

Referência 01	R\$ 505,00
Referência 02	R\$ 537,00
Referência 03	R\$ 612,00
Referência 04	R\$ 696,00
Referência 05	R\$ 838,00
Referência 06	R\$ 1.003,00
Referência 07	R\$ 1.200,00
Referência 08	R\$ 1.446,00
Referência 09	R\$ 1.740,00
Referência 10	R\$ 2.090,00
Referência 12	R\$ 2.820,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 17 de fevereiro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
173 de 2009 - Livro nº. 11
e Publicado por afixação, no quadro
de Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.
Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815